



EDITAL DE PREGÃO Nº 021/18

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/18 – DATA: 28/03/2018

I – PREÂMBULO

- 1. A Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba SAE, através de seu Diretor e da Área de Suprimentos, visando o registro de preços de **Manutenção Elétrica Especializada em Reparo, Rebobinamento e Manutenção de Motores**, para o sistema de Operação, torna público que fará realizar o presente processo licitatório de nº **005/18**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº **021/18**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processado e julgado nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5.653/05, e Decreto Municipal n.º 5.908/06, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela LC 147/14 e ainda a Lei nº 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2. A Pregoeira Patrícia Abrão Pinheiro Gomes, nomeada pela Portaria Conjunta nº 108/2018, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliada pela Equipe de Apoio.
- 3. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, de credenciamento e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira da SAE no local, data e horário seguintes:
- **3.1. LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES**: Rua 33 nº 474 Setor Sul, CEP 38300-030 Ituiutaba-MG.

Observação: A entrega no endereço acima só poderá suceder até às 11h00 (onze horas) do dia 19/04/2018, após esse horário a entrega somente será aceita no LOCAL DA SESSÃO (item 3.4.) até o limite de 14h00 (quatorze horas).

- 3.2. DATA DA SESSÃO: 19/04/2018
- 3.3. HORÁRIO DA SESSÃO: às 14h00 (quatorze horas)
- 3.4. LOCAL DA SESSÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. 17 nº. 1.084 Centro 1º Pavimento CEP 38.300-132 Ituiutaba Minas Gerais.
- 4. A SAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.
- 5. Os licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR Aviso de Recebimento) deverão remetê-lo ao endereço supracitado, aos cuidados da pregoeira Sra. Patrícia Abrão Pinheiro Gomes.
- 6. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 14h00 (quatorze horas) do dia 19/04/2018.





- 7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da SAE.
- 8. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
- 9. As decisões da pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no site www.sae.com.br, opção "Licitações".
- 10. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital que forem objeto de consulta deverão ser encaminhadas à pregoeira via *e-mail* suprimento@sae.com.br <u>até 03 (três) dias úteis antes</u> da data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 12, *caput*, Decreto Municipal 5653/05. A pregoeira responderá o pedido de esclarecimento formulado, <u>no prazo de 2 (dois) dias úteis</u>, divulgando mediante publicação de nota na página *web* da SAE, no endereço <u>www.sae.com.br</u>, opção "Licitações", ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pela pregoeira da SAE.

II - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA ESPECIALIZADA EM REPARO, REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO DE MOTORES, para o sistema de Operação, durante o período de 12 (doze) meses, conforme descrições, especificações, quantidades, condições constantes no Termo de Referência - Anexo I-Termo de Referência, deste Edital.

§ 1º As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

III – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

- 1. Caberá à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme art. 12 §1° do Decreto Municipal nº 5.653/05.
- 2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão qualquer licitante que detenha atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e comprove possuir todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

- 1. Não poderão participar desta licitação empresas:
- a) Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenham restabelecida sua idoneidade, em qualquer esfera do governo (Federal, Estadual e Municipal);
- b) Declaradas suspensas de acordo com o previsto no inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;





- c) Que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;
- d) Que sejam constituídas sob forma de consórcio;
- e) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

V – DA FORMA DO PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

A proposta de preço e os documentos que instruem esta licitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes de papel opaco, fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante da Licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial, e conter em sua parte externa, os dizeres:

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA-
MG
PREGÃO N.º/18
DATA:// HORA::
ENVELOPE N.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA-			
MG			
PREGÃO N.º/18			
DATA:/ HORA::			
ENVELOPE N.º 02 "DOCUMENTAÇÃO"			
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE			

VI - DO CREDENCIAMENTO

- 1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, conforme o tipo de sociedade proponente:
- **1.1. Tratando-se de sócio, proprietário ou dirigente** que conste no documento de constituição da empresa:
- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
- c) No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. Tratando-se de procurador:

a) Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório, ou documento de credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO II**, do qual constem poderes para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recur-





sos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

- b) Quaisquer documentos que comprovem os poderes do Outorgante para a outorga, como:
 - Registro comercial no caso de firma individual;
 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
 - No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 2. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.
- 3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4. O credenciamento e o documento pertinente dentre os indicados no item VI.1 deverão ser apresentados à pregoeira, pelo portador, <u>antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes</u>, ficando retidos e juntados aos autos.
- 5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.
- Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 6 A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- I Empresas (ME/EPP/MEI) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 (**Anexo III Declaração ME/EPP**).
- II Empresas (ME/EPP/MEI) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações;
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 (**Anexo III Declaração ME/EPP**).





- 7 Os documentos relacionados no subitem 6, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da unidade federativa, onde estiver situada a sede da licitante.
- 8 A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: 6 e 7, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

VII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o <u>ANEXO IV</u> do Edital, e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) <u>ANEXO III</u> deverão ser entregues à pregoeira após a realização do credenciamento, conforme Cláusula VI.
- 2. As empresas que remeterem seus envelopes pelo correio e não se fizerem representar pessoalmente no momento da sessão pública, deverão enviar os **ANEXOS III e IV** em envelope separado da proposta e documentos para habilitação, para que o mesmo seja aberto antes da proposta.
- 3. A não apresentação do ANEXO IV ensejará a exclusão do interessado do certame.
- 4. <u>A não apresentação do ANEXO III não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.</u>
- 5. O Procurador presente, legalmente constituído nos termos do "Título VI Do Credenciamento", poderá convalidar a ausência dos Anexos III e IV, preenchendo e assinando os mesmos, antes do horário previsto para a abertura do certame.
- 6. Serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula XIV deste edital ao licitante que fizer declaração falsa quanto aos Anexos III e IV.

VIII - DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou representante legal, contendo:

- 1. Razão Social da licitante:
- 2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 3. Endereço com CEP, telefone, fax e *e-mail* (se houver) da licitante;
- 4. Preço unitário e global, com apenas 02 (duas) casa decimais, sendo que a proposta que apresentar mais casas, estas serão desconsideradas;
- 5. Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do objeto deste Edital;
- 6. Nome, cargo, RG e CPF do responsável pela empresa que irá assinar a Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação;

DAS EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES A EMPRESA LICITANTE

- 1. A empresa licitante deverá comprovar com documentações as seguintes exigências:
- 1.1 É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços objeto deste Registro de Preços;





1.2 O licitante deverá possuir <u>oficina de sua propriedade (Matriz ou Filial)</u> com equipamentos e ferramentais necessários para a prestação destes serviços.

Observações:

- a) Observar modelo de proposta constante do Anexo V;
- b) As propostas apresentadas neste certame serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.
- c) Nos preços deverão estar inclusos, além dos insumos que os compõem, as despesas com entrega e todos os tributos que incidirem sobre o contrato.
- d) Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série "D".
- e) Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação;
- f) A falta de assinatura e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- g) Somente será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além do centavo.
- h) A SAE reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.
- i) Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros serviços que não sejam aqueles solicitados no **Anexo I Termo de Referência.**
- j) Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

IX - ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope n.º 2 "**DOCUMENTAÇÃO**", deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- d) Certidão conjunta de Regularidade com os tributos Federais e quanto à Divida Ativa da União, abrangendo inclusive a Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Atestado de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando que a licitante prestou o serviço, objeto desta licitação, ou de mesma natureza, contendo em seu corpo a razão social, endereço completo e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, bem como com a data, assinatura e identificação do assinante;
- f) Declaração firmada pelo licitante, nos termos do <u>Anexo VI</u>, de que cumpre a exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida em (www.tst.jus.br).

Observações:

1) Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação





ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Não serão efetuadas autenticações de quaisquer documentos pela pregoeira após a abertura dos envelopes.**

- 1.1 serão aceitas somente cópias legíveis;
- 1.2 não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 1.3 a pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 2) Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.
- 3) Os licitantes deverão manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira e técnica, podendo a Administração solicitar novos documentos em substituição aos que forem vencendo durante o curso do certame.
- 4) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade, será considerado 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão.
- 5) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- 5.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 5.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 5.3) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6) Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem, a fim de maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
- 7) No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas terão sua autenticidade verificada no respectivo site pela pregoeira e Equipe de Apoio.

8) Quanto às licitantes ME/EPP:

- 8.1 Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.
- 8.2 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.





X – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada ente a SAE – Superintendência de Água e Esgotos e os vencedores do certame terá validade a partir da data de sua assinatura vigorando pelo prazo de **12 (doze) meses**, iniciando em ___/__/2018 e encerrando em ___/__/2019.

XI – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela pregoeira, constarão obrigatoriamente da respectiva ata de abertura e julgamento.
- 2. De todas as reuniões públicas, a pregoeira lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos representantes dos Licitantes presentes.
- 3. É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme artigo 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento e verificação do credenciamento. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 5. Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes entregarão à Pregoeira a declaração conforme <u>Cláusula VII</u> do Edital.
- 6. Encerrado o recebimento e verificação da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação serão recebidos os envelopes "Proposta" e "Documentos".
- 7. Iniciada a sessão pública de abertura do Pregão, não serão aceitos novos proponentes.
- 8. Os envelopes contendo as propostas das empresas que apresentaram a "declaração de atendimento aos requisitos de habilitação" serão abertos a seguir, no mesmo local.
- 9. As propostas serão rubricadas pela pregoeira e pelos Credenciados presentes.
- 10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações e demais parâmetros definidos no Edital.
- 11. No curso da sessão, classificadas as propostas, o autor da oferta de menor valor e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 12. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes à de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 13. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 14. A pregoeira convidará individualmente os licitantes, na forma dos incisos 11 e 12, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.





- 17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
- 19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e conhecida a melhor proposta válida, a pregoeira poderá consultar as outras licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços ao da primeira colocada, mantidas as quantidades ofertadas.
- 20. Na sequência, a pregoeira promoverá a abertura dos envelopes n.º 02 "Documentação" das empresas que concordarem em fornecer pelo preço da primeira colocada.
- 21. Todas as proponentes habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços observada a ordem de classificação.
- 22. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive se necessário com a adequação da respectiva planilha de custo.
- 23. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na <u>Cláusula XVII</u> deste Edital e demais cominações legais.
- 24. Nas situações previstas nos incisos 16 e 17, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor.
- 25. Para efeitos de julgamento da exequibilidade da proposta, a pregoeira promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços efetuada pela SAE.
- 26. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço global, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 27. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 28. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e os licitantes presentes.
- 29. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 30. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

XII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LC 123/06 e LC 147/14

Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e Lei 147/14, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5%





- (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar 123/2006.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da pregoeira, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- § 1º. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- § 2°. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- §3°. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XIII – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1. No final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Neste momento a pregoeira decidirá motivadamente se receberá ou não o recurso. Caso decida pelo recebimento do recurso, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais Licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.
- 3. Apresentadas as razões e contrarrazões recursais, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o processo, devidamente informado, à autoridade competente.
- 4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.
- 5. O recurso contra a decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





- 7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, nº 474 Setor Sul, Ituiutaba-MG.
- 8. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mediante a apresentação, no último dia útil do mês, da relação dos serviços prestados, para aprovação prévia do Gerente de Operação da SAE, para posterior emissão da Nota Fiscal, que deverá ser até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, demonstrando a quantidade total de cada serviço prestado até aquela data, com os respectivos preços unitários e total, sendo que o pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.
- § 1° Não sendo apresentada a Nota Fiscal/Fatura à SAE até o 3° (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, ou desde que constatada alguma irregularidade na sua emissão, o termo inicial do prazo de pagamento será o da sua efetiva entrega ou reapresentação.
- § 2° A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo Departamento responsável.
- § 3º Serão pagos somente os serviços efetiva e comprovadamente executados, observando os valores contratados.
- § 4° O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal ao(s) licitante(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.
- § 5° O respectivo pagamento somente será efetuado após o efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação e após envio da Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débito (CND/CPD-EN) do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante.
- § 6° A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, ou a contratada não apresentar as certidões mencionadas no § 5°.
- § 7° A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Observação:

Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série "D".

XV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1- A Ata de Registro de Preços para Manutenção Elétrica Especializada em Reparo, Rebobinamento e Manutenção de Motores, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura e seu término previsto para 12(doze) meses.
- 2- O licitante vencedor será informado, para, no prazo de 02(dois) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, na forma da **Minuta apresentada no Anexo VII**, adaptada à proposta vencedora.
- 3- A formalização do contrato ou retirada do instrumento equivalente fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal, caso as que foram apresentadas na fase de habilitação estejam vencidas.
- 4 O prazo para retirada e assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.





- 5 A CONTRATANTE publicará o extrato da Ata de Registro de Preços em órgão oficial ou jornal local de grande circulação.
- 6 Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.
- 7- A recusa injusta do licitante vencedor em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na **Portaria SAE 043/2012 Anexo VIII deste edital**.
- 8- É facultado à CONTRATANTE, quando o licitante vencedor não assinar, aceitar, ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante devida fundamentação.

XVI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

XVII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes deste Pregão, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na Portaria constante do **Anexo VIII** – **PORTARIA SAE** - **043/2012**, deste Edital, dele fazendo parte integrante.

- §1°. Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.
- §2°. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, o licitante que:
- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame:
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- §3°. As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- §4°. As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.





§5°. As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.

XVIII - DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia nas rubricas 17.512.0014.2.0244.3.3.90.39.00 e 17.512.0014.2.0245.3.3.90.39.00, para o presente exercício e a correspondentes para o exercício seguinte.

XIX – DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1. Após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços objeto desta licitação, conforme a necessidade da SAE será providenciado a Ata de Registro de Preços e o licitante vencedor será informado para assinar e retirar uma cópia na Área de Suprimentos da SAE, na Rua 33, nº 474 Setor Sul Ituiutaba-MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que recebeu a informação.
- 2. A Administração Pública poderá remeter a Autorização de Fornecimento para assinatura do licitante, conforme conveniência examinada. Nessa hipótese, a licitante terá o prazo de 02 dias úteis, contados após o recebimento, para devolver o contrato devidamente assinado à SAE no endereço supra citado.
- 3. Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar e retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a pregoeira examinará os preços registrados subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, e observando a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, sendo obedecido o disposto no subitem anterior;

Observação:

Minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo VII**.

XX - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ocorrerão de acordo com as necessidades do Sistema de Operação da SAE, que será responsável pela solicitação dos serviços à Contratada.

- § 1° A cada solicitação será emitido uma "Ordem de Serviços", que deverá ser assinado pela licitante vencedora, respeitando-se todas as condições da licitação e da Ata de Registro de Preços.
- § 2° A Detentora da ATA deverá executar os serviços por sua conta e risco de acordo com o estipulado no **Anexo I** deste edital, após assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

XXI – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços, objeto desta licitação, a SAE, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade exercerá a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

- § 1°. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Pregão e respectivo contrato.
- § 2° . A "Ordem de Serviços" deverá ser feita por carta endereçada à Contratada.





- § 3°. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o serviço de fiscalização comunicará imediatamente por escrito à Diretoria da SAE, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.
- § 4°. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da licitação farão parte do processo licitatório, constituindo tais registros, documentos legais, em cumprimento ao art. 67, § 1° da Lei Federal n.° 8.666/93.
- § 5°. A contratada deverá permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, relativamente às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos servicos, objeto desta licitação.
- § 6°. A SAE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações, projetos e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções previstas neste Edital, e seus anexos, ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

XXII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

A Detentora da ATA reconhece por este Instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SAE, coisa ou terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

- § 1°- A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.
- § 2°- Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:
- I Atender aos serviços no prazo máximo de 24 horas após a solicitação da CONTRATANTE, durante o horário normal de expediente do órgão requisitante;
- II Após receber um motor para reparos, a contratada deverá concluir o serviço e devolvê-lo a SAE <u>no máximo em até 08 (oito) dias</u>, contados da data da entrada do mesmo na oficina da contratada.
- III- A CONTRATADA é responsável integralmente pelos motores recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde o momento do recebimento do motor para orçamento até a entrega do bem.
- IV- A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato socorro necessitado, **sem ônus para contratante**.
- V- Fornecer mão de obra, materiais, peças, ferramentas e equipamentos para perfeita execução dos serviços;
- VI Responder com suporte nos princípios de culpa objetiva por danos causados à SAE ou a terceiros, inclusive os decorrentes de acidentes, mortes, perdas, extravios ou destruição total ou parcial de bens móveis ou imóveis e outros, mesmo que os atos comissivos ou omissivos provocadores dos danos tenham sidos praticados por prepostos da contratada.
- VII- Cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- VIII- Prestar os serviços de acordo com as exigências impostas neste Instrumento e em seus anexos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei de Licitações e neste Instrumento.





- IX Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- X Sanar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções encontrados, conforme disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- XI Manter em dia, durante a vigência do Contrato, os documentos exigidos para participação na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. A não obediência a essa determinação acarretará a suspensão do pagamento até a devida regularização, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei de Licitações e neste Instrumento.

XXIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A SAE obrigar-se-á a:

- 1. Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na CLÁUSULA XIV;
- 2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pelos empregados da Detentora da ATA.
- 3. Fiscalizar o contrato.

XXIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 2. Fica assegurado à SAE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, conforme disposto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, na forma da legislação vigente, observando-se a ampla defesa e o contraditório. .
- 3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 5. A entrega da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante, e nos termos da Lei, implica em sua aceitação automática.
- 6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SAE.
- 8. O desatendimento a exigências meramente formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.





- 9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11. Compõem o presente instrumento:
- a) Anexo I Termo de Referência Especificações;
- b) Anexo II Modelo de Procuração;
- c) Anexo III Declaração ME/EPP;
- d) Anexo IV- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V Modelo de Proposta;
- f) Anexo VI Declaração que a licitante atende o inciso V art 27 da Lei 8.666/93;
- g) Anexo VII Minuta Ata de Registro de Preços;
- h)Anexo VIII Minuta Extrato Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo IX Portaria SAE 043/12.
- 12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 13. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, em 28 de março de 2018.

Patrícia Abrão Pinheiro Gomes
Pregoeira da SAE





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção elétrica especializada em reparo, rebobinamento e manutenção de motores desta autarquia, de acordo com as especificações do termo de referência e descrição dos motores que compõem o Setor de Operação da SAE.

Item	Unid.	Descrição	Quantidade
01	SV	Manutenção em Motor 0,5 CV - Trif.	15
02	SV	Manutenção em Motor 1,0 CV - Trif.	5
03	SV	Manutenção em Motor 1,5 CV - Trif.	6
04	SV	Manutenção em Motor 2,0 CV - Trif.	5
05	SV	Manutenção em Motor 3,0 CV - Trif.	6
06	SV	Manutenção em Motor 6,0 CV - Trif.	3
07	SV	Manutenção em Motor 7,5 CV - Trif.	5
08	SV	Manutenção em Motor 10 CV - Trif.	2
09	SV	Manutenção em Motor 12,5 CV - Trif.	2
10	SV	Manutenção em Motor 15 CV - Trif.	2
11	SV	Manutenção em Motor 20 CV - Trif.	10
12	SV	Manutenção em Motor 25 CV - Trif.	2
13	SV	Manutenção em Motor 30 CV - Trif.	2
14	SV	Manutenção em Motor 40 CV - Trif.	4
15	SV	Manutenção em Motor 250 CV - Trif.	1
16	SV	Manutenção em Motor 300 CV - Trif.	1
17	SV	Encamisamento de tampas de motor de 12,5 CV	2
18	SV	Encamisamento de tampas de motor de 15 CV	2





19	SV	Encamisamento de tampas de motor de 20 CV	8
20	SV	Encamisamento de tampas de motor de 25 CV	2
21	SV	Encamisamento de tampas de motor de 30 CV	2
22	SV	Encamisamento de tampas de motor de 40 CV	2
23	SV	Encamisamento de tampas de motor de 250 CV	2
24	SV	Encamisamento de tampas de motor de 300 CV	10
25	SV	Serviço de torno em eixo do induzido de motor de 12,5 CV	3
26	SV	Serviço de torno em eixo do induzido de motor de 15 CV	2
27	SV	Serviço de torno em eixo do induzido de motor de 20 CV	8
28	SV	Serviço de torno em eixo do induzido de motor de 25 CV	3
29	SV	Serviço de torno em eixo do induzido de motor de 30 CV	2
30	SV	Serviço de torno em eixo do induzido de motor de 40 CV	2
31	SV	Serviço de torno em eixo do induzido de motor de 250 CV	2
32	SV	Serviço de torno em eixo do induzido de motor de 300 CV	6
33	SV	Manutenção em Motor 0,5 CV - Monofásico	6
34	SV	Manutenção em Motor 0,75 CV - Trif.	4
35	SV	Manutenção em Motor 2,0 CV - Monofásico	6
36	SV	Manutenção em Motor 4,0 CV - Trif.	6
37	SV	Encamisamento de tampas de motor de 0,5 CV	10
38	sv	Encamisamento de tampas de motor de 0,75 CV	2
39	SV	Encamisamento de tampas de motor de 1,0 CV	4
40	SV	Encamisamento de tampas de motor de 1,5 CV	5
41	SV	Encamisamento de tampas de motor de 2,0 CV	3
	<u> </u>	1	





		T	T
42	SV	Encamisamento de tampas de motor de 3,0 CV	3
43	SV	Encamisamento de tampas de motor de 4,0 CV	3
44	SV	Encamisamento de tampas de motor de 6,0 CV	2
45	SV	Encamisamento de tampas de motor de 7,5 CV	6
46	SV	Encamisamento de tampas de motor de 10 CV	2
47	SV	Serviço de torno em eixo do induzido de motor de 0,5 CV	8
48	SV	Serviço de torno em eixo do induzido de motor de 0,75 CV	2
49	SV	Serviço de torno em eixo do induzido de motor de 1,0 CV	3
50	SV	Serviço de torno em eixo do induzido de motor de 1,5 CV	4
51	SV	Serviço de torno em eixo do induzido de motor de 2,0 CV	3
52	SV	Serviço de torno em eixo do induzido de motor de 3,0 CV	3
53	SV	Serviço de torno em eixo do induzido de motor de 4,0 CV	2
54	SV	Serviço de torno em eixo do induzido de motor de 6,0 CV	2
55	SV	Serviço de torno em eixo do induzido de motor de 7,5 CV	5
56	SV	Serviço de torno em eixo do induzido de motor de 10 CV	2
57	SV	Serviço de acoplamento para ponta de eixo - Motor 250 CV	1
58	SV	Serviço de acoplamento para ponta de eixo - Motor 300 CV	3
59	SV	Abrir rasgo de chaveta no eixo - Motor 0,5 CV	5
60	SV	Abrir rasgo de chaveta no eixo - Motor 0,75 CV	2
61	SV	Abrir rasgo de chaveta no eixo - Motor 1,0 CV	3
62	SV	Abrir rasgo de chaveta no eixo - Motor 2,0 CV	3
63	SV	Abrir rasgo de chaveta no eixo - Motor 3,0 CV	3
		·	





64	SV	Abrir rasgo de chaveta no eixo - Motor 4,0 CV	2
65	SV	Abrir rasgo de chaveta no eixo - Motor 6,0 CV	2
66	SV	Abrir rasgo de chaveta no eixo - Motor 7,5 CV	2
67	SV	Abrir rasgo de chaveta no eixo - Motor 10 CV	2
68	SV	Abrir rasgo de chaveta no eixo - Motor 12,5 CV	2
69	SV	Abrir rasgo de chaveta no eixo - Motor 15 CV	2
70	SV	Abrir rasgo de chaveta no eixo - Motor 20 CV	6
71	SV	Abrir rasgo de chaveta no eixo - Motor 25 CV	2
72	SV	Abrir rasgo de chaveta no eixo - Motor 30 CV	2
73	SV	Abrir rasgo de chaveta no eixo - Motor 40 CV	2
74	SV	Abrir rasgo de chaveta no eixo - Motor 250 CV	1
75	SV	Abrir rasgo de chaveta no eixo - Motor 300 CV	4
76	SV	Secagem de óleo - Motor 20 CV (incluindo desmontagem e montagem)	10
77	SV	Substituição de cabos elétricos - Motor 20 CV	4
,,			4

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a) As empresas licitantes deverão apresentar, em suas propostas, o valor unitário para cada item acima.
- b) O valor total a ser pago mensalmente será o correspondente ao somatório total de serviços prestados no mês, mediante apresentação dos documentos redigidos pelo gerente de Operação.
- c) A SAE fará por escrito a solicitação de serviços quando necessário, sob responsabilidade do gerente da Área de Operação, Sr. Carlos Humberto Franco Machado.
- d) Atender aos serviços no prazo máximo de 24 horas após a solicitação da CONTRATANTE, durante o horário normal de expediente do órgão requisitante.

Observações complementares:

1. Deverão estar inclusos materiais de consumo, aparelhamentos, ferramentas, EPI's, mão de obra, impostos de qualquer natureza e quaisquer outros acréscimos legais ou regulamentares que recaiam ou venham a recair direta ou indiretamente sobre esta prestação de serviços;





2 (retirado);

- A contratada deverá garantir os serviços pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sendo tal prazo contado a partir da última saída do motor da oficina, em caso de defeito recorrente;
- 4 A contratada deverá manter livre acesso de funcionários da contratante que fiscalizarão a realização dos serviços;
- A contratada deverá devolver, no ato da saída do veículo da oficina, todas as peças que forem substituídas, sempre dentro das respectivas embalagens;
- Após receber um motor para reparos, a contratada deverá concluir o serviço e devolvê-lo à SAE <u>no máximo em até 08 (oito) dias</u>, contados a partir da data da entrada na oficina da Contratada.
- A retirada, instalação e testes de partida dos motores a serem reparados, serão de responsabilidade da empresa contratada;
- 8 O material básico (fita isolante, fita de alta fusão, terminal a compressão, parafusos de fixação, conectores e outros) utilizado na instalação dos motores, serão de responsabilidade da empresa contratada;
- 9 A empresa contratante, fornecerá o serviço de guindauto (caminhão munck) para os serviços em motores acima de 20 CV, mediante o agendamento prévio junto ao Supervisor de Frotas da SAE;
- Para a retirada dos motores no interior das lagoas de aeração na ERPAI, a contratante disponibilizará balsa ou barco para acesso aos mesmos;
- A empresa contratada deverá atender as normas de segurança do trabalho para prestação de serviços na Autarquia.





ANEXO II

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito,
EMPRESA, com sede na Rua, n.º, cidade d
, estado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º/
representada, neste ato, por seu Sr,(nacionalidade)
(estado civil), (profissão), residente e domiciliado na
NOMEIA E CONSTITUI seu bastante procurador, o Sr.
(nacionalidade),(estado civil), (profissão), residente
domiciliado na, portador da cédula de identidade RG n.º, e de
CPF/MF n.º, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgant
no Pregão n.º/18, instaurado pela SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba
MG, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lance
verbais, negociar os preços propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e pratica
todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga. (com firma reconhecida)





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À SAE ITUIUTABA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2018 PROCESSO LICITATÓRIO xxx/2018

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF N.°	, (ENDEREÇO
COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, qu	ue está enquadrad
como microempresa/empresa de pequeno porte ou microempreendedor individ	dual, nos termos da
Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previsto	os no § 4º do Artigo
3º da LC 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 14	7/2014, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.	
(Local), de de 2018.	
Empresa e assinatura do responsável legal	
Empresa e assinatura do responsaver legar	

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso e/ou outro documento conforme exigido nos itens 6 e 7 do "Título VI DO CREDENCIAMENTO" do Edital.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão nº/18				
Processo Licitatório nº/18				
Empresa, com sede na Rua, n.º, cidade de	, estado			
, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º/	', em			
conformidade com o disposto no art. 4°, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, DI	ECLARA que			
está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no e	edital que rege			
o certame acima indicado.				

Local e data.

Assinatura e n.º do RG do declarante.





ANEXO V

PREGÃO N.º __/2018 - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:Endereço:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
03						
•••						
77						
				Va	lor Total – R\$	

- A proposta deverá conter todas as informações constantes no Anexo I (especificação e observações) deste edital.
- Nome, cargo, CPF e RG do responsável que irá assinar a Ata de Registro de Preços.
- Prazo de garantia:

Local	de	de 2018

Identificação e assinatura do representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais.





ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.
Descrives ammunes manon a noutin de avetanza anos, no condição de annondiz () *
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*
(data)
(representante legal)





ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/18 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/18

ESGOTOS, E A EMPRESA _

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E

VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA

MANUTENÇÃO ELETRICA ESPECIALIZADA EM REPARO, REBOBINAMENTO E MANUTENÇÃO DE MOTORES DA SAE.						
PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO A SAE -						
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, autarquia municipal criada						
pela Lei n.º 1.208 de 27/12/67 com sede nesta cidade na Rua 33 n.º 474, Setor Sul, inscrita no						
CNPJ/MF sob o n° 17.819.061/0001-88, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Rubens						
Erifatam Vaz, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a empresa						
, inscrita no CNPJ, sob o nº, com sede à						
, neste ato representada pelo seu, Sr.						
, RG, CPF, adjudicatária						
do pregão para Registro de Preços nº 000/2018 conforme instrumento de mandato que se encontra						
às folhas, doravante denominada <i>DETENTORA DA ATA</i> , resolvem registrar						
os preços, com integral observância da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante						
cláusulas e condições seguintes:						
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO						
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção elétrica especializada em reparo, rebobinamento e manutenção de motores desta autarquia, de acordo com as especificações do termo de referência e descrição dos motores que compõem o Setor de Operação da SAE.						
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS						
A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da data de sua assinatura, vigorando por 12 (doze) meses, iniciando em//2018 encerrando em//2019.						

§ 1º - A cada solicitação será emitido uma "Ordem de Serviços", que deverá ser assinado pela

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ocorrerão de acordo com as necessidades do Sistema de Operação da SAE, que será

responsável pela solicitação dos serviços à Contratada.





licitante vencedora, respeitando-se todas as condições da licitação e da Ata de Registro de Preços. § 2º - A Detentora da ATA deverá executar os serviços por sua conta e risco de acordo com o estipulado no **Anexo I** deste contrato, após assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

Os preços os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora permanecerão fixos e irreajustáveis até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSUALA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação, no último dia útil do mês, da relação dos serviços prestados, para aprovação prévia do Setor de Operação da SAE, para posterior emissão da Nota Fiscal, que deverá ser até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, demonstrando a quantidade total de cada serviço prestado até aquela data, com os respectivos preços unitários e total, sendo que o pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

§ 1º Ajusta-se o preço dos itens nos seguintes valores:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
03					
•••					
77					
VALO	R TOTAL				

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A Detentora da ATA reconhece por este Instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SAE, coisa ou terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

- § 1º- A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.
- § 2°- Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:
- I Atender aos serviços no prazo máximo de 24 horas após a solicitação da CONTRATANTE, durante o horário normal de expediente do órgão requisitante;
- II Após receber um motor para reparos, a contratada deverá concluir o serviço e devolvê-lo a SAE <u>no máximo em até 08 (oito) dias</u>, contados da data da entrada do mesmo na oficina da contratada.
- III- Responsabilizar-se integralmente pelos motores recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal





responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde o momento do recebimento do motor para orçamento até a entrega do bem.

- IV- Disponibilizar telefone para atendimento 24 horas em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato socorro necessitado, **sem ônus para a contratante**.
- V- Fornecer mão de obra, materiais, peças, ferramentas e equipamentos para perfeita execução dos serviços; O material básico (fita isolante, fita de alta fusão, terminal a compressão, parafusos de fixação, conectores e outros) utilizado na instalação dos motores, serão de responsabilidade da empresa contratada;
- VI Executar os serviços obrigatoriamente em área urbana do Município de Ituiutaba/MG, visando o interesse público caracterizado por questões de acessibilidade, celeridade, praticidade e economia;
- VII Garantir os serviços pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sendo tal prazo contado a partir da última saída do motor da oficina, em caso de defeito recorrente;
- VIII Manter livre acesso de funcionários da contratante que fiscalizarão a realização dos serviços;
- IX Responsabilizar-se pela retirada, instalação e testes de partida dos motores a serem reparados;
- X Atender as normas de segurança do trabalho para prestação de serviços na Autarquia;
- XI Responder com suporte nos princípios de culpa objetiva por danos causados à SAE ou a terceiros, inclusive os decorrentes de acidentes, mortes, perdas, extravios ou destruição total ou parcial de bens móveis ou imóveis e outros, mesmo que os atos comissivos ou omissivos provocadores dos danos tenham sidos praticados por prepostos da contratada.
- XII- Cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- XIII- Prestar os serviços de acordo com as exigências impostas neste Instrumento e em seus anexos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei de Licitações e neste Instrumento.
- XIV- Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) conforme Lei n.º 8.666/93.
- XV- Sanar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções encontrados, conforme disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- XVI- Manter em dia, durante a vigência do Contrato, os documentos exigidos para participação na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. A não obediência a essa determinação acarretará a suspensão do pagamento até a devida regularização, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei de Licitações e neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui obrigações da CONTRATANTE:

- I- Prestar à Detentora da ATA todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- II- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos e/ou serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- III- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.
- IV Fornecer o serviço de guindauto (caminhão munck) para os serviços em motores acima de 20CV, mediante o agendamento prévio junto ao Supervisor de Frotas da SAE;
- V Disponibilizar balsa ou barco para acesso para a retirada dos motores no interior das lagoas de aeração na ERPAI.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta Ata de Registros de Preços, a área competente para receber, autorizar,





supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação será o Sistema de Operação, com apoio do Setor de Manutenção Elétrica, observados os arts. 67 a 76 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º A Detentora da ATA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos bens, bem como acesso às fontes de informações julgadas necessárias.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- A Ata de Registros de Preços poderá ser cancelada pelos motivos descritos abaixo:
- I- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
- II- Manifesta impossibilidade por parte da **Detentora da ATA** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- III- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- IV- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata.
- V- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Detentora da ATA.**
- VI- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- § 1° O cancelamento da ata de Registros de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como desta Ata:
- I- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preço por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- II- Ocupação dos equipamentos, materiais utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Detentora da ATA** mediante sua devida avaliação.
- III- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes deste Pregão, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na Portaria constante do **Anexo II** – **PORTARIA SAE** - **043/2012**, deste Contrato, dele fazendo parte integrante.

- §1°. Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.
- §2°. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, o licitante que:
- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal:
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.
- §3°. As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





§4º. As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§5°. As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DOZE- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica **17.512.0014.20244.3.3.90.39.00** e **17.512.0014.20245.3.3.90.39.00**, para o presente exercício e a correspondente para o exercício seguinte.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de ITUIUTABA-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **Detentora da ATA** de cumprir os termos contratuais até a data de vencimento da mesma.

- 1- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se, durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.
- 2- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60(sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 3- Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 4- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 5- E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, com 04 (quatro) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

CONTRATANTE:

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

DETENTORA DA ATA:

TESTEMUNHAS: 1
CPF:

2
CPF:





ANEXO VIII

MINUTA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000/18 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/18

Aos dias do mês de do ano de dois mil e SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIU 17.819.061/0001-88 sediada à Rua 33 n° 474, Setor Sul, Ituiutaba representada neste ato por seu diretor Rubens Erifatam Vaz e, de outro abaixo relacionada (s), representada (s) na forma de seu (s) estatuto	TABA, CNPJ/MF n'a-MG – Minas Gerais lado, a (s) empresa (s) (s) social (is), acordam					
proceder, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto	-					
08/11/2006, bem como do edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao						
REGISTRO DE PREÇOS referente ao(s) item(ns) abaixo descrito(s), com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.						
unitario, observada a ordeni de classificação.						
	PREÇO GLOBAL					
DADOS DOS FORNECEDORES REGISTRADOS	CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social:	3					
Endereço:	1ª					
CNPJ:						
Representante Legal:						
CPF: Razão Social:						
Ndereço:	2ª					
CNPJ:	_					
Representante Legal:						
CPF:						
Razão Social:						
Endereço:	3ª					
CNPJ: Representante Legal:						
CPF:						
Fica declarado que o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto validade por 12 (doze) meses¹, contados da data de sua publicação. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente A que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes. Ituiutaba, de	ta de Registro de Preços					

Autarquia Municipal - Rua 33 nº 474 - Setor Sul - Itulutaba-MG - CEP: 38300-030 Fone: (34) 3268-0400 - FAX: (34) 3268-0448 - Atendimento ao Cliente SAE: 0800-348195 - www.sae.com.br





ANEXO IX

PORTARIA SAE - 043/2012, Ituiutaba de 02 de maio de 2012.

O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto Municipal s/n, de 11 de julho de 2011, e de acordo com a legislação em vigor,

Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito desta Autarquia;

Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

Considerando que o índice percentual aplicado em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, previstos na Portaria SAE 024/2007, vinha sendo reputado como elevado;

Considerando a política de bom relacionamento que a SAE possui com seus fornecedores e, visando a otimização dos processos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços, faz-se necessária a criação de um novo dispositivo para regulamentar a matéria;

Considerando que foram feitas análises objetivando um critério mais equitativo nas relações com os fornecedores, preservando a indisponibilidade do interesse público;

RESOLVE:

- Art. 1º A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos. 81, *caput*, 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, no âmbito desta Autarquia, obedecerá ao disposto nesta Portaria.
- Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do respectivo ajuste ou no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.
- Art. 3º A contagem dos prazos de entrega ou execução consignados nos ajustes será feita em dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou, na sua ausência, na efetiva retirada da nota de empenho pela contratada.
- § 1 ° Os prazos referidos no caput deste artigo só se iniciam e terminam em dias de expediente na SAE. Quando o término do prazo ocorrer em dia em que não houver expediente na SAE, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.
- § 2º No caso de contratos enviados via correios, considerar-se-á iniciada a contagem do prazo no primeiro dia útil após a data de assinatura do Aviso de Recebimento que acompanhará os contratos.
- § 3° Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 30 dias, consoante § 4°, art. 40 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, contados na forma deste artigo.
- Art. 4º O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações,





sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

- I de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atraso de até 10 (dez) dias;
- II de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 10 (dez) dias limitado a 30(trinta) dias;
 - III de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias;
- § 1º O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no art. 7º desta Portaria.
- § 2º Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no art. 12 desta Portaria.
- Art. 5º O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia da sua efetivação.

Parágrafo único. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas pelo Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato, à Área de Suprimentos.

Art. 6º O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da recusa.

Parágrafo único. A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no art. 4º desta Portaria, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no *caput* deste artigo.

- Art. 7º Pela não execução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais, poderá ser aplicada multa:
- I de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;
- II no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- § 1º Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Autarquia e a reincidência da contratada, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
- § 2º As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.
- Art. 8º O pedido de prorrogação de prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Gerência de Suprimentos da SAE, antes do vencimento do prazo pactuado devidamente justificado.
- § 1º A área requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.
- § 2º Somente será aceita 01 (uma) solicitação de prorrogação de entrega, ou seja, se a SAE já tiver concedido prorrogação do prazo de entrega, nova solicitação não será aceita.
- § 3º Concedida a prorrogação, deverá ser comunicado imediatamente o Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato.
- § 4º Concedida a prorrogação do prazo, se o contratado mesmo assim atrasar, a multa será aplicada desde o prazo inicial convencionado no ajuste, como se não houvesse sido concedida a





prorrogação, aplicando-se todas as regras dispostas nesta Portaria.

- Art. 9º A aplicação das multas previstas nesta Portaria será apurada em regular processo administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- § 1º No prazo da previsto no *caput* deste artigo, compete à contratada alegar em sua peça de defesa, toda a matéria de fato e de direito com que impugna a penalidade aplicada, devendo juntar as provas que comprovem suas razões.
- § 2º Recebida a defesa, a Gerência de Suprimentos da SAE, amparada em parecer jurídico, deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- Art. 10. Da aplicação da multa caberá recurso administrativo à Diretoria da SAE, que poderá ser interposto no Protocolo da Área de Suprimentos, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.
- Art. 11. As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:
- I descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- II descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela SAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.
- Art. 12. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no art. 11, o contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no *caput* e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas judiciais necessárias visando sua cobrança, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base no INPC - IBGE.

- Art. 13. As sanções previstas nesta Portaria são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.
- Art. 14. A presente Portaria deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.
- Art. 15. As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação, casos em que as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância da proponente com os termos da presente Portaria.
- Art. 16. A aplicação das multas previstas nesta Portaria é atribuição exclusiva da Gerência de Suprimentos.
 - Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria SAE 024/07.
 - Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 19. Publique-se e cumpra-se.

Rubens Erifatam Vaz Diretor da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba